



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Secretaria Executiva do CMDCA

Rua Líbero Badaró 119, 2º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO ELEITORAL CMDCA
Gestão 2024/2026 - Dia 09/02/2024

Representantes da SMDHC: Vinicius Souza Fernandes da Silva e Barbara Parecida Mariano Vicente.

Representantes do CMDCA: Esequias Marcelino da Silva Filho.

Representante Fórum: Carlos Alberto de Souza Júnior.

Ausentes as representações da OAB e CMDCA, Nayara dos Santos Eugenio da Silva e Maria de Fátima Colares Alarcon.

A reunião se inicia aproximadamente às 14h00, estando presentes os participantes nomeados acima, com o objetivo de contextualizar o colegiado sobre o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil do CMDCA.

1. Primeiramente, informa-se à Comissão Eleitoral que a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, determinou as principais diretrizes de atendimento de crianças e adolescentes, e dentro delas, a criação dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente. Diante disso, no município de São Paulo foi instituída a Lei Municipal nº 11.123/1991, que efetivou a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade de São Paulo. Cumpre esclarecer que o presente Conselho é autônomo, paritário, vinculado à Prefeitura, cujas competências e procedimentos são regidos pela Resolução nº 129/CMDCA-SP/2019.

2. Quanto ao Processo de Escolha, apresentou-se o Decreto Municipal nº 55.643/2014, regulamentar da Lei Municipal nº 11.123/91, que estabelece todos os procedimentos para realização do pleito, bem como, determina a composição da Comissão Eleitoral, através de publicação de Portaria pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania.

Em cumprimento a legislação vigente, a SMDHC publicou a Portaria nº 008/SMDHC/2024, compondo a presente Comissão, com os seguintes representantes:

- a) Barbara Parecida Mariano Vicente - Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- b) Vinicius Souza Fernandes da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
- c) Esequias Marcelino da Silva Filho - Representante do governo no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- d) Maria de Fátima Colares Alarcon - Representante da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) Nayara dos Santos Eugenio da Silva - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP;
- f) Carlos Alberto de Souza Júnior - Representante do Fórum Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes.

Não obstante, esclareceu-se que não houve a publicação do representante da Câmara Municipal, pois o órgão não apresentou indicação até o presente momento.

Na mesma portaria, foi também estabelecida as competências de atuação da Comissão Eleitoral, os quais são:

- I – organizar e coordenar o Processo de Escolha; II – elaborar edital de chamamento para convocação da Assembleia Eleitoral;
 - III – referendar ou não os candidatos e os eleitores credenciados pela Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - IV – analisar os requerimentos de impugnação de candidatura e os recursos que vierem a ser interpostos;
 - V – definir procedimentos e processo de eleição;
 - VI – orientar candidatos e eleitores sobre condutas e vedações durante a Assembleia Eleitoral;
 - VII – coordenar e supervisionar a realização da Assembleia Eleitoral;
 - VIII – realizar a apuração dos votos e a classificação geral dos candidatos;
 - IX – elaborar a ata de Assembleia Eleitoral, com apoio da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
 - X – proclamar o resultado, encerrando a Assembleia Eleitoral;
 - XI – decidir sobre os fatos omissos relativos ao processo de escolha;
 - XII – outras atribuições que se fizerem necessárias à realização do processo de escolha, observados os limites e normas previstas nas legislações pertinentes.
- Parágrafo único. A Comissão Eleitoral é responsável por definir o formato das eleições, sendo com isso também garantida a implementação de medidas de controle e validade dos votos.

Destaca-se que caso o Edital não preveja alguma situação, a Comissão Eleitoral possui legitimidade de deliberar e trazer resoluções referentes às divergências existentes, respeitando-se os limites da norma vigente. Além disso, a Comissão tem como responsabilidade definir o formato das Eleições.

Por fim, informa-se que a duração do mandato tem prazo de 60 dias após a publicação da Portaria nº 008/SMDHC/2024, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período ou inferior, conforme a necessidade.

3. Em continuidade, apresenta-se as fases do pleito:

- a) Elaboração do Edital pela Comissão Eleitoral;
- b) Inscrição de candidatos(as);
- c) Credenciamento de eleitores;
- d) Realização da Assembleia Eleitoral;
- e) Apuração do pleito;
- f) Posse dos Conselheiros(as) eleitos(as).

Foi informado que a elaboração e a construção da minuta do edital será realizada a partir das próximas reuniões, sendo de extrema importância a leitura e compreensão da legislação vigente. Portanto, foi criado um drive com as principais normas a serem estudadas e consultadas ao longo do processo de criação da minuta: Decreto Municipal nº 55.463/2014 - Dispõe sobre o Processo de Escolha; Lei Municipal nº 15.946/2013 - Dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos de Controle Social; Decreto Municipal nº 53.177/2012 - Dispõe sobre a vedação de admissão e nomeação para cargo, emprego ou função pública de pessoas que incidam nas hipóteses de inelegibilidade e por fim o Edital nº 004/SMDHC/2021.

4. Referente ao Processo de Escolha, informa-se que foram realizadas tratativas para a utilização do Portal de Atendimento SP156, que ficará responsável pela inscrição de candidatos(as) e credenciamento de eleitores e a contratação da Prodam, que ficara responsável pela realização da Assembleia Eleitoral e apuração do pleito.

5. Após a apresentação dos procedimentos referente à realização do pleito, a Comissão Eleitoral determina que a próxima reunião será no dia 15/02, às 10h, para início e discussão da elaboração da minuta.

Nada mais havendo a tratar, a reunião é encerrada, enquanto eu, Izabella Bezerra, lavro a presente ata.



Esequias Marcelino da Silva Filho
Conselheiro(a)

Em 11/04/2024, às 13:34.



Carlos Alberto de Souza Júnior
Conselheiro(a)

Em 12/04/2024, às 16:09.



Vinicius Souza Fernandes da Silva
Assessor(a) Técnico(a)

Em 12/04/2024, às 16:46.



Barbara Mariano Vicente
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 17/04/2024, às 12:08.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **098177885** e o código CRC **06005022**.
